



Jornal Oficial de Santo Antonio de Posse

Órgão Oficial do Município de Santo Antônio de Posse **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** - Ano II - número 69 - 24 de junho de 2011

Exposição de Orquídeas acontece neste fim de semana



A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse realiza neste fim de semana, dias 25 e 26 de junho, na EMEF Mário Bianchi a VI Exposição de Orquídeas de Santo Antonio de Posse. O evento é aberto ao público com entrada gratuita.

pág. 03

SAAEP Informa

As contas com vencimento a partir de junho de 2011 podem ser pagas no Banco Bradesco e também nos seus correspondentes. Podem ser pagas também no guichê da Prefeitura, Casa Lotérica e rede bancária da Caixa Econômica Federal. Evite transtornos e pague suas contas em dia. Informações pelo 3896 9031.

Barros Munhoz recebe Título de Cidadão Possense



Os poderes Legislativo e Executivo de Santo Antonio de Posse, pela primeira vez na história, se uniram para prestar uma homenagem de entrega de Título de Cidadão Possense fora da Câmara Municipal. O homenageado foi o deputado Barros Munhoz que recebeu o Título de Cidadão Possense no último sábado, dia 18, no Centro Comunitário Angela Becari Felipe.

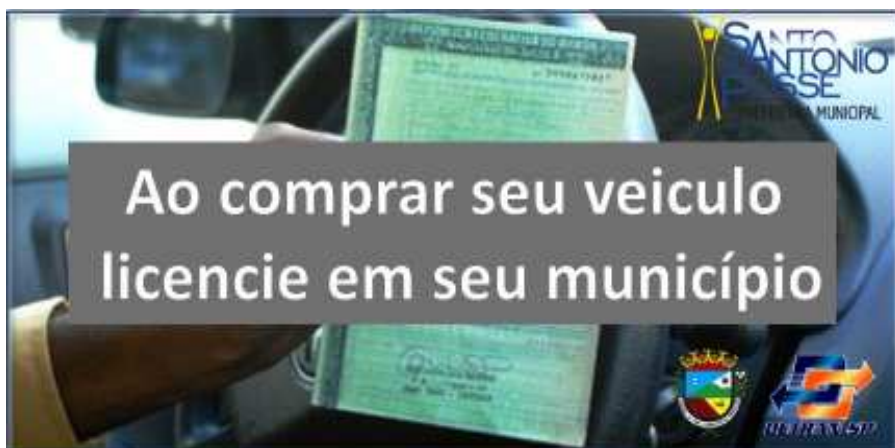
pág. 03

Prefeitura inaugura Centro Comunitário e ETA III Palco da Praça da Matriz será inaugurado no domingo

pág. 05

pág. 05

Idosos e deficientes façam seu cartão de estacionamento para vaga especial - 3896 5027



Ao comprar seu veículo licencie em seu município

AVISO IMPORTANTE

Antes de iniciar uma obra, seja ela de reforma ou construção, muros e calçadas é necessário entrar em contato com o Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal no sentido de receber orientações sobre o Código de Obras do Município. Evite transtornos com multas e interdições. Antes de construir ou reformar entre em contato pelo 3896 9006.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense

Portaria nº 012, de 22 de junho de 2011

Conceder ao servidor Jovilson Luciano da Silva a gratificação de 20%, e dá outras providências.

Portaria nº 5.749, de 22 de junho de 2011

Dispõe sobre concessão de Licença do funcionário para tratar de interesse particular e dá outras providências.

Portaria nº 5.750, de 22 de junho de 2011

Dispõe sobre exoneração da Servidora Edneia Silvia Azevedo, e dá outras providências.

Portaria nº 5.751, de 22 de junho de 2011

Dispõe sobre exoneração da Servidora Jackeline Aparecida Brunelli de Souza, e dá outras providências.

PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

PSF - RESSACA
BAR DO GORDO - JARDIM PROGRESSO
PADARIA DO RUI - JARDIM PLANALTO
PADARIA CEDRO - CENTRO
SUPERMERCADO MAURÍCIO - VILA RICA
BIBLIOTECA - CENTRO
CÂMARA MUNICIPAL - CENTRO
PRONTO SOCORRO - CENTRO
SUPERMERCADO BONETI - VILA ESPERANÇA
SUPERMERCADO BONETI - PEDRA BRANCA
CAMPO VERDE AGRIPECUÁRIA - CENTRO
SUPERMERCADO MAX - JARDIM MARIA HELENA
PADARIA - BELA VISTA
BAR DO BATATA - JARDIM MARIA HELENA
SUPERMERCADO BONETI - PEDRA BRANCA
PSF - POPULAR
PSF - RINCÃO
AUTO POSTO HD - JARDIM MARIA HELENA
I9 PRESENTES - VILA RICA
CRAS - VILA ESPERANÇA
PREFEITURA - VILA ESPERANÇA
AMBULATÓRIO - CENTRO
PROMOÇÃO SOCIAL - CENTRO
CENTRO MÚLTIPLO DO IDOSO - VILA RICA

DISPONÍVEL TAMBÉM NO SITE:

www.pmsaposse.sp.gov.br

Lei nº 2602, 16 de junho de 2011

Projeto de Lei nº 0053/2011

Autógrafo: nº 2767/2011

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:
I – a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;
II – a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
III – a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 16 de junho de 2011.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi
Diretor Administrativo

Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

Emergência Ligue 153

Telefones Úteis

Prefeitura PABX	3896 9000	Serviços Públicos /Garagem.....	3896 2274
Gabinete	3896 9002	Educação	3896 3977
.....	3896 9004	Cultura	3896 9024
Comunicação.....	3896 9003	Procon.....	3896 9052
.....	3896 9025	Desenvolvimento	3896 9043
Engenharia	3896 9044	Esporte.....	3896 4762
Licitação	3896 9032	Pronto Socorro	3896 1394
Secretaria	3896 9031	Vigilância Epidemiológica.....	3896 2711
Recursos Humanos.....	3896 9008	CRAS.....	3896 2884
Financeiro	3896 9012	CAPS.....	3896 2240
Informática.....	3896 9007	Delegacia.....	3896 1035
Saúde	3896 9046	Centro Reabilitação.....	3896 1026
Promoção Social.....	3896 2556	Guarda Municipal.....	3896 1266

Expediente

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança

CEP 13.830-000 - Tel: (19) 3896 9000

e-mail: comunicacao@pmsaposse.sp.gov.br

www.pmsaposse.sp.gov.br

Tiragem 1.000 exemplares

Impressão: Jornal A Tribuna de Amparo

Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal

Jornalista Responsável: Marcelo Moura (MTB 51.244/SP)



Legislativo e Executivo se unem para homenagear Barros Munhoz

Os poderes Legislativo e Executivo de Santo Antonio de Posse, pela primeira vez na história, se uniram para prestar uma homenagem de entrega de Título de Cidadão Possense fora da Câmara Municipal. O homenageado foi o deputado Barros Munhoz que recebeu o Título de Cidadão Possense no último sábado, dia 18, no Centro Comunitário Angela Becari Felipe. Barros recebeu duas placas de homenagens, uma do Legislativo e outra do Executivo. No discurso, o autor do Projeto 001/2009, vereador Ricardo Cortez falou sobre a admiração que tem pelo deputado e também agradeceu por todas as emendas parlamentares que viabilizaram verbas para o município. “Vivo política há seis anos e há muito tempo sou um admirador desta figura tão importante no cenário político que é Barros Munhoz. Esse Título é uma forma de agradecer pelos quase R\$ 20 milhões que, por intermédio dele, foram revertidos em diversas

obras para a nossa cidade”, explicou Cortez.

O Prefeito de Santo Antonio de Posse, Norberto de Olivério Junior elogiou o vereador autor e todos os sete dos nove vereadores presentes na homenagem. “A participação da população e dos vereadores nesta cerimônia veio comprovar que se faz justa a homenagem ao Barros Munhoz que tem sido referência para Santo Antonio de Posse e todo país. Além de ser um amigo pessoal é um exemplo de político que tanto trabalha para o desenvolvimento da nossa querida cidade. É uma homenagem que nos orgulha muito.”, explicou Olivério.

Emocionado, Barros Munhoz aproveitou para homenagear uma cidadã possense que representou a população, “Tia Cidinha” recebeu das mãos do deputado uma orquídea. Barros Munhoz também foi homenageado pelos alunos do ProJovem e do grupo da terceira idade Viver



Vale a Pena. “É uma imensa satisfação ocupar um cargo em que posso servir a população e proporcionar melhor qualidade de vida a todos. Faço apenas o meu trabalho e estou completamente

feliz pelo reconhecimento que estou recebendo. É uma honra ser escolhido como filho de Santo Antonio de Posse e prometo ser um ótimo filho adotivo”, finalizou Munhoz.

VI Exposição de Orquídeas será realizada neste fim de semana

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse realiza neste fim de semana, dias 25 e 26 de junho, na EMEF Mário Bianchi a VI Exposição de Orquídeas de Santo Antonio de Posse. O evento é aberto ao público com entrada gratuita. No sábado a visitação será das 8 às 20 horas. Neste dia haverá palestra sobre Iniciação ao Cultivo de Orquídeas, com Dr. Gilson Kihara. No domingo a visitação pode ser feita das 8 às 17 horas e haverá a palestra com mesmo tema ministrada pela Dra. Silvana de Luca. Além da apreciação haverá venda de plantas e insumos.

A Emef Mario Bianchi está localizada à Rua Francisco Glicério, 143, no Centro de Santo Antonio de Posse.



Lei nº 2603, 16 de junho de 2011

Projeto de Lei nº 0054/2011
Autógrafo: nº 2768/2011
Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a proceder ao cancelamento de dívida ativa inscrita decorrente de lançamento a título de ISSQN e Taxas, bem como proceder sua respectiva baixa.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao cancelamento das dívidas ativas inscritas a título de ISSQN e taxas de publicidade e de funcionamento abaixo discriminadas:

Processo	Inscrição	Exercício
59949-2007	2533	2005 a 2011
69531-2010	4350	2010 a 2011
66192-2009	60472	1999 a 2002
73708-2011	2354	2010 e 2011
73079-2011	23300	2006 a 2011
73880-2011	1854	1997 a 1999
74005-2001	2516	2002 a 2011

Parágrafo único: O cancelamento da dívida aqui prevista decorre de inexistência do exercício de atividade e, portanto, de fato gerador dos respectivos tributos.

Art. 2º - Após o efetivo cancelamento e baixa das dívidas descritas no artigo 1º, deverá o Poder Executivo, através de seu Departamento Jurídico, comunicar o cancelamento nos autos das respectivas ações de execução fiscal, se existentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 16 de junho de 2011.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi
Diretor Administrativo

Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

Lei nº 2604, 16 de junho de 2011

Projeto de Lei nº 0055/2011
Autógrafo: nº 2769/2011
Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por convênio e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2011, por convênio com Secretaria de Desenvolvimento Social para o Programa de Proteção Social Básica, processo 035/2011, no valor de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais), para atender despesas junto aos departamentos do executivo:

Parágrafo Único – A despesa de que trata este artigo receberá a seguinte classificação:

02.12 – DEPARTAMENTO PROMOÇÃO SOCIAL

2.047 – Manutenção Programa de Proteção Social Básica - FMSA
3.3.90.30 – Material de ConsumoR\$ 8.500,00
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00

2.048 – Manutenção Programa de Proteção Social Básica Especial - FMSA
3.3.90.30 – Material de ConsumoR\$ 5.100,00
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 11.700,00

Total.....R\$ 33.300,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 16 de junho de 2011.

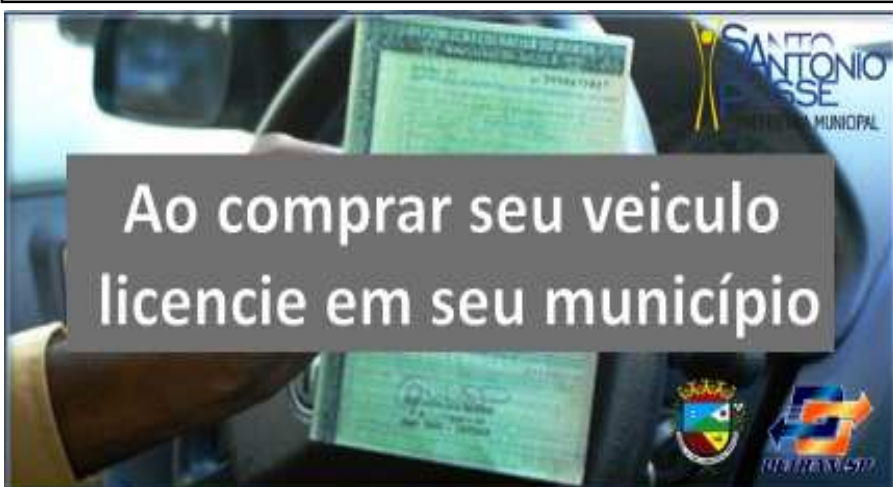
NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi
Diretor Administrativo

Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva
Assessor Técnico de Gabinete



Palco na Praça da Matriz será inaugurado neste domingo



A Prefeitura de Santo Antonio de Posse fará inauguração do Palco Ralph Henrique Cimadon, na Praça Coronel David Baptista (Praça da Matriz). A inauguração será neste domingo, dia 26, a partir das 14 horas. O investimento foi de R\$ 70 mil, entre a Prefeitura e o Ministério das Cidades. A construção traz uma arquitetura moderna e diferenciada, com estrutura em metal tubular, exatamente para contrastar com o estilo tradicional do coreto já existente. Após a inauguração haverá apresentações dos projetos culturais do município.

Guri fará apresentação em Pedreira na quarta-feira



O Pólo do Projeto Guri de Santo Antonio de Posse vai participar de uma Integração Cultural no Teatro Municipal de Pedreira. O evento é aberto ao público e será realizado na quarta-feira, dia 29, às 20 horas. A apresentação será formada pela Orquestra de Cordas e Coral de Santo Antonio de Posse e da Orquestra Completa do Pólo de Pedreira junto com a Orquestra de Violeiros Mirim de Pedreira.

Prefeitura inaugura Centro Comunitário e ETA III

A Prefeitura de Santo Antonio de Posse inaugurou no sábado, dia 18, o Centro Comunitário Antonio Candido Sobrinho e a ETA III Milton José Vidolin. As inaugurações foram realizadas no Jardim das Flores com a presença do deputado estadual Barros Munhoz.

O Centro Comunitário já iniciou suas atividades na segunda-feira, dia 20, com cursos: padaria artesanal, corte e costura industrial, artesanato, artes plásticas, cursos de manicure e cabeleireiro, além de diversas oficinas voltadas aos jovens.

A Estação de Tratamento de Água (ETA) III Milton José Vidolin tem capacidade para tratar 150 metros cúbicos por hora, sendo que anteriormente com as duas ETAs a eram tratadas 300 metros cúbicos de água por hora.



Lei nº 2605, 16 de junho de 2011

Projeto de Lei nº 049/2011
Autógrafo: nº 2770/2011
Iniciativa: Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2012.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2012, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 na Lei de Responsabilidade Fiscal na Lei Orgânica do Município, e as recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício será a mesma utilizada no exercício de 2010 e 2011.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterà “reserva de contingência”, identificado pelo código 99999999 em montante equivalente a no mínimo um por cento (1%) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento de despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

§ 2º - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observarão as normas estabelecidas pela Portaria 339, de 29/8/01 da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos;

§ 4º - O orçamento da seguridade social.

Art. 5º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 6º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de: Prioridade de investimentos nas áreas sociais; Austeridade na gestão dos recursos públicos; Modernização na ação governamental; Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 7º - As movimentações do quadro de Pessoal e alterações salariais, de que trata o artigo 169, § 1º da C.F., somente ocorrerão se atendidos os requisitos e limites da L.R.F., tanto pelos órgãos, entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações.

Art. 8º - A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 9º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, as alterações na Legislação tributária e a expansão ou diminuição do

Serviço Público.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II. a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III. a expansão do número de contribuintes;

IV. a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF.

§ 5º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 10 - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao pessoal inativo e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 11 - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o final do exercício de 2011 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações.

III - Emitirá no final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante à Câmara de Vereadores.

IV - Os Planos, LDO, Orçamentos, prestação de Contas, parecer do T.C.E. serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficará à disposição da comunidade.

V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes na conformidade com a L.O.M.



Art. 12 - Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º - A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações constantes da Lei orçamentária de 2012 e de seus créditos adicionais.

§ 2º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Executivo e Legislativo, dando-se, respectivamente, por decreto e por Ato da Mesa.

§ 4º - Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal da execução.

**CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO GERAL**

Art. 13 - O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações direta e indireta, e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, e demais Portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 14 - As despesas com pessoal e encargos dos Poderes Executivo e Legislativo não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% do Executivo e 6% do Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 15 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes do Anexo II que faz parte integrante esta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 16 - A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através da lei específica.

Art. 17 - O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e os limites estabelecidos pela E.C. nº 29/2000, nas ações e serviços de saúde.

Art. 18 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de, (ou outro prazo estabelecido pela L.O.M.):

- I. Mensagem;
- II. Projeto de lei orçamentária;
- III. Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

§ 1º - A Câmara não entrará em recesso enquanto não devolver o Projeto de Lei para sanção do Poder Executivo.

Art. 19 - Integração à lei orçamentária anual:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III. Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
- IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 20 - O Poder Executivo, enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-a a seguir para sanção.

Art. 21 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autoridades em Lei e Convênio.

Art. 22 - Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais, apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 23 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 16 de junho de 2011.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi
Diretor Administrativo

Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

CONCURSO PÚBLICO N.º 004/2011

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA ESCRITA E
CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, Estado de São Paulo, coordenado pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público, nomeada através da Portaria n.º 4.298, de 14 de abril de 2008, torna público para conhecimento dos interessados, a relação por ordem alfabética, dos CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA do CONCURSO PÚBLICO n.º 004/2011, realizada no dia 19 de junho de 2011.

Os candidatos, devidamente aprovados na prova escrita, até o total obtido pela multiplicação em relação ao número de vagas do respectivo emprego, constante no item 4.3. do Edital do Concurso, ficam CONVOCADOS à prestação da PROVA PRÁTICA, que será realizada no dia, horário e local, abaixo descrito:

- * **DIA: 10 de julho de 2011 – DOMINGO**
- * **HORÁRIO: 7:30 horas**
- * **LOCAL: EMEF “Profª Conceição Godoi Menuzzo”
Rua Dr. Alberto Aranha Fortuna, nº 700, Jardim Maria Helena
Santo Antonio de Posse/SP.**

Os candidatos convocados deverão comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início das mesmas, OBRIGATORIAMENTE munidos da Ficha de Inscrição, Documento de Identidade (R.G.) e CNH – Carteira Nacional de Habilitação, de categoria compatível com prazo de validade em vigor.

CARGO PÚBLICO: MOTORISTA

R.G.	CANDIDATO	NOTA
17.374.773-5	NILTON JOSE DA SILVA	34
40.504.680-7	ANDRE LUIS DO PRADO	32
41.985.978-0	JEAN ENDERSON CONCURUTO	27
23.378.693-4	CARLOS ALBERTO PEREIRA	24
32.693.168-5	CLAUDEMIR REIS DA SILVA	21
24.383.796-3	JOSE CLAUDINO DA SILVA	20

NÃO CLASSIFICADOS:

R.G.	NOTA
18.171.078	AUS
5.436.562-4	AUS

Santo Antonio de Posse, 21 de junho de 2011.

**COMISSÃO ORGANIZADORA, EXAMINADORA
E JULGADORA DE CONCURSO PÚBLICO**

Decreto nº 2.732, de 22 de junho de 2011

Dispõe sobre enquadramento de PROFESSORES TITULARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, referente à PROGRESSÃO FUNCIONAL.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - ENQUADRAR, nos termos dos artigos 47 a 51, da Lei Complementar nº 001, de 08 de janeiro de 2004, os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, da classe de docentes, de PROFESSORES TITULARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, efetivos, nomeados por concurso público, abaixo identificados e qualificados, referente à PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos níveis de vencimentos indicados, a que se refere o Anexo V, da Lei Complementar citada e conforme consta do quadro abaixo:

Nº. de Ordem	Nome Completo	R.G.	Jornada Semanal de Trabalho Docente	Tabela	Enquadrar no Nível Vencimento Abaixo	Produzindo efeitos pecuniários a partir de:
1	Adriana Adorno Simoso	17.501.395-0	30 h	I	3	07/02/2011
2	Adriana Aparecida da Silva	29.726.646-9	30 h	I	3	08/02/2011
3	Andréia Cristina da Silva	26.668.051-3	30 h	I	2	06/02/2011
4	Ângela Aparecida da Silva Basílio	16.167.746	30 h	I	3	26/02/2011
5	Erica Magalhães	16.806.940	30 h	I	2	03/03/2011
6	Jane Roberta Secchinatto	26.110.466-4	30 h	I	3	19/03/2011
7	Julio Tadeu Scaramal	34.482.448-2	30 h	I	2	15/02/2011
8	Lucimara Guerra de Oliveira	22.408.239-5	30 h	I	3	12/03/2011
9	Maria Amélia de Souza Loner	29.873.145-9	30 h	I	3	31/01/2011
10	Maria Valéria Lolli Pierine	20.347.783-2	30 h	I	3	16/02/2011
11	Rosana Maria Schincariol Gasparini	17.762.990-3	30 h	I	3	31/01/2011

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 22 de junho de 2011.

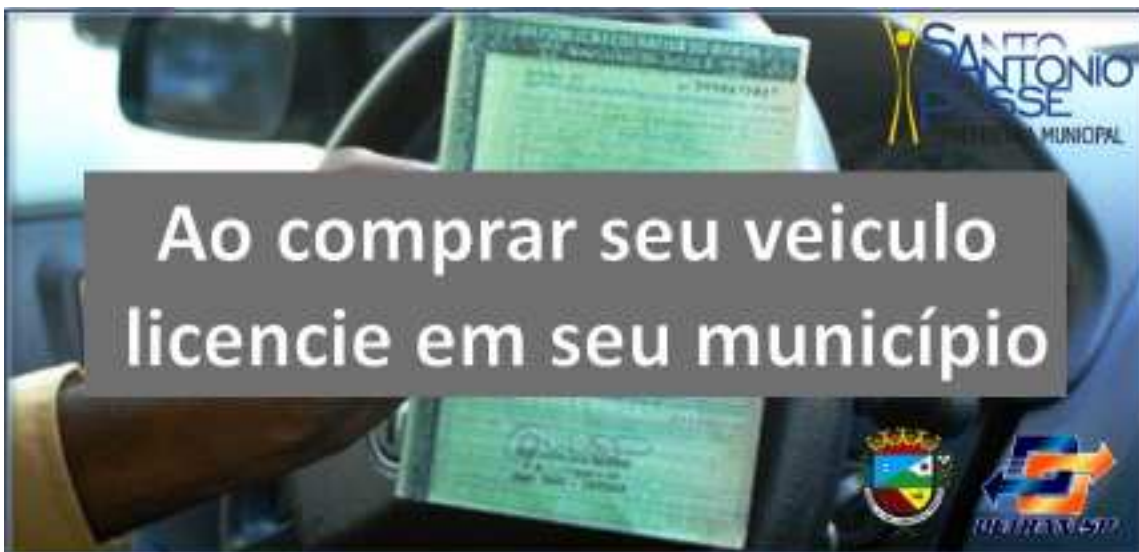
Norberto de Olivério Júnior
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi
Diretor Administrativo

Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva
Assessor Técnico de Gabinete



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 003/2011

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA E RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, Estado de São Paulo, coordenado pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público, nomeada através da Portaria n.º 4.298, de 14 de abril de 2008, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da prova escrita e a relação dos candidatos APROVADOS no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 003/2011, por ordem de classificação. A convocação para admissão do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Prefeitura. A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à admissão, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

* CARGO PÚBLICO TEMPORÁRIO: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

CLASS	R.G.	CANDIDATO	NOTA	NASC.
001	26.794.291-6	ERICA ALEXANDRA AP. PINCH DE SOUZA	25	19/03/1980
002	42.095.877-0	CAIO RODRIGUES DE VIVEIROS	25	01/03/1981
003	30.895.415-4	LILIAN CRISTINA PEREIRA	23	19/11/1978
004	44.571.207-7	JULIANO APARECIDO DA SILVA	20	12/04/1989
005	48.898.592-4	MICHELI ZANETI	19	06/11/1992
006	20.551.708-0	MARINA APARECIDA GONCALVES	18	23/12/1967
007	34.384.139-3	MELISSA RAFAELA ESTEVES MARIANO	18	04/11/1990
008	10.677.231-4	MARIA HELENA FANTINE	16	19/07/1958
009	45.852.439-6	STEFANIE ROBERTA BUENO	16	04/06/1989
010	45.151.798-2	LILIAN FREIRE ALVES	15	26/10/1981
011	45.852.388-4	MONICA SIPRIANO DA SILVA	15	21/03/1989

NÃO CLASSIFICADOS:

R.G.	NOTA
48.983.970-8	14
22.067.687	13
505010628	12
34.921.041-X	11
45.313.288-1	11
28.275.241-9	AUS

LEGENDA:

CLASS – Classificação obtida;
 NOTA – Nota Final do Candidato aprovado no Concurso;
 NASC. – Data de nascimento do Candidato.

Santo Antonio de Posse, 21 de junho de 2011.

COMISSÃO ORGANIZADORA, EXAMINADORA
 E JULGADORA DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO N.º 004/2011

GABARITO OFICIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, Estado de São Paulo, coordenado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Concurso Público, nomeada através da Portaria n.º 4.298, de 14 de abril de 2008, torna público para conhecimentos dos interessados, o GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 004/2011, realizada no dia 19 de junho de 2011.

CARGO PÚBLICO: MOTORISTA

MATEMÁTICA										PORTUGUÊS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	A	D	C	B	A	D	D	C	A	B	D	B	C	B	C	A

CONH. GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	B	D	A	C	A	D	B	C	B	A	B	C	D	C	D	B	A	C

Santo Antonio de Posse, 21 de junho de 2011.

COMISSÃO ORGANIZADORA, EXAMINADORA
 E JULGADORA DE CONCURSO PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 003/2011

GABARITO OFICIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, Estado de São Paulo, coordenado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Concurso Público, nomeada através da Portaria n.º 4.298, de 14 de abril de 2008, torna público para conhecimentos dos interessados, o GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 003/2011, realizada no dia 19 de junho de 2011.

CARGO PÚBLICO TEMPORÁRIO: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

MATEMÁTICA					PORTUGUÊS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	C	A	B	D	C	D	B	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	C	D	B	C	B	D	A	C	C	A	D	B	D	A	C	A	B	D

Santo Antonio de Posse, 21 de junho de 2011.

COMISSÃO ORGANIZADORA, EXAMINADORA
 E JULGADORA DE CONCURSO PÚBLICO



TOSSE HÁ MAIS DE
2 SEMANAS PODE SER
TUBERCULOSE
 PROCURE O SERVIÇO DE SAÚDE
FAÇA O EXAME DE
ESCARRO

Secretaria Municipal Saúde
 GOVERNO DE SÃO PAULO



**Ao comprar seu veículo
 licencie em seu município**

SANTO ANTONIO DE POSSE
 PREFEITURA MUNICIPAL

TRANSP

DENGUE MATA.

O COMPROMISSO EM ACABAR COM O MOSQUITO, É NOSSO!



- Não deixar a água da chuva acumulada sobre a laje.



- Manter o saco de lixo bem fechado e fora do alcance de animais até o recolhimento pelo serviço de limpeza urbana.



- Manter a caixa d'água completamente fechada para impedir que vire criadouro do mosquito.



- Manter bem tampados tonéis e barris d'água.



- Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lavá-lo com escova, água e sabão. Fazer isso uma vez por semana.



- Remover folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



- Jogar no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.



- Se você tiver vasos de plantas aquáticas, trocar a água e lavar o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.



- Encher de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



- Lavar semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



- Colocar o lixo em sacos plásticos e manter a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



- Lavar principalmente por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa, como jarras, garrafas, potes, baldes, etc.